



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000168/2024  
**Processo:** 10455-00 2024

**Parecer Juraci Scheffer, Hitler Vagner Candido de Oliveira, Luiz Otávio Fernandes Coelho -  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

### **PARECER AO PROJETO DE LEI 168/2024**

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 168/2024, que **"Institui o Dia da Mãe Atípica, no Município de Juiz de Fora."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos ditames constitucionais e legais no que concerne ao direito à vida e à dignidade e à proteção da família pelo Estado como base da sociedade e sua pluralidade, nos termos dos artigos 226 e 227 da Constituição Federal.

Por fim, quanto ao mérito da presente proposição, a mesma se justifica tendo em vista que o Dia da Mãe Atípica busca celebrar e honrar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, sendo considerada mãe atípica a mulher e/ou cuidadora responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiência, síndromes, transtornos, doenças raras, TDAH, TDA e dislexia, entre outros. Neste dia, poderão ser promovidas atividades e iniciativas que visem a valorização, apoio e inclusão das mães atípicas, proporcionando acesso a recursos, informações e suporte necessários para o seu bem-estar e o de suas famílias.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 168/2024, que **"Institui o Dia da Mãe Atípica, no Município de Juiz de Fora"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, com base e fundamento nos preceitos constitucionais e legais no que concerne ao direito à vida e à dignidade e à proteção da família pelo Estado como base da sociedade e sua pluralidade, nos termos dos artigos 226 e 227 da Constituição Federal, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 11 de novembro de 2024.



Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT

Hitler Vagner Candido de Oliveira  
Vereador Vagner de Oliveira -  
MDB

Luiz Otávio Fernandes Coelho  
Vereador Luiz Otávio Fernandes  
Coelho - Pardal - União Brasil



Assinado Digitalmente